

Nº 9/2014/DPS/ACSS

DATA: 22-01-2014

CIRCULAR NORMATIVA

PARA: Hospitais EPE, SPA, Unidades Locais de Saúde, PPP e H Prelada

ASSUNTO: Portaria n.º 163/2013, de 24 de Abril – Esclarecimento sobre GDH médico de ambulatório 350 - Circuncisão

No âmbito da implementação do definido na Portaria n.º 163/2013, de 24 de Abril, esclarece-se o seguinte em relação à codificação do **GDH médico de ambulatório 350 – Circuncisão**:

Conforme referido na Circular informativo nº 1/UOFC/2010, de 22 de Fevereiro, nos hospitais que utilizam o Sistema de Informação SONHO definiram-se as seguintes regras gerais:

- Faturação de GDH cirúrgicos de ambulatório pelo módulo cirurgia de ambulatório, faturação de GDH médicos de ambulatório pelos módulos de admissão direta, hospital de dia ou consulta;
- Episódios registados no internamento, com admissão programada, com menos de 24 horas e que resultem em GDH cirúrgicos com preço para ambulatório, não são faturáveis.
- Episódios registados no internamento, com admissão programada, com menos de 24 horas, que resultem em GDH Médicos que apresentem preço para ambulatório e cujos procedimentos efetuados constem da lista de procedimentos da Tabela II do Anexo II da Portaria nº 132/2009 de 30 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 839-A/2009 de 31 de Julho - *GDH Médicos de Ambulatório – Procedimentos Contemplados*, são também faturáveis.

Estão, contudo, contempladas algumas exceções, previstas no ponto 5 da referida circular informativa nº1 de 2010.

De facto, e à semelhança dos demais GDH previsto na alínea a) do referido ponto 5., o GDH médico 350 – Inflamações do aparelho reprodutor masculino apresenta-se como uma

exceção já que, no que se refere ao procedimento 64.0¹ – *Circuncisão* (previsto na Tabela II do Anexo II da Portaria nº 163/2013 de 24 de Abril), é considerado de cirurgia de ambulatório.

Assim, com efeitos a 1 de janeiro de 2013, passa a aplicar-se ao GDH 350, nas situações de realização do procedimento 64.0, o previsto na alínea a) do ponto 5. da referida Circular Informativa nº1 de 2010.

O Presidente do Conselho Diretivo



Digitally Signed by João Carlos
Carvalho das Neves
DN: CN=João Carlos Carvalho das
Neves, OU=Administração Central do
Sistema de Saúde IP, O=Ministério
da Saúde, C=PT
Reason:
Date: 2014-01-28T14:43:13

(João Carvalho das Neves)

¹ Procedimento anteriormente agrupado no agrupador AP 21 nos GDH cirúrgicos 342 - Circuncisão. idade > 17 anos e 343 - Circuncisão. idade < 18 anos, GDH suprimidos no agrupador AP 27.